



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/021/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 021/SIURB/12.

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0000036-1.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS ELETROSTÁTICAS, PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
2) DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa, **COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.932.077/0001-75**, sediada na **Rua Conselheiro Saraiva, 625 - Santana**, no Município de **São Paulo**, representada neste ato por seu **Sócio Gerente, Sr. Gianfranco Privitera**, portador do **RG nº 27.668.669-X** e do **CPF nº 254.634.878-71**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico **Doc. SEI nº 2583128** retificado no **Doc. SEI nº 2661610** e o despacho **Doc. SEI nº 2583157** retificado no **Doc. SEI nº 2661799**, do Processo nº **6022.2017/0000036-1**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **021/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.2. Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **20 de março de 2017**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor com a presente prorrogação importa em **R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)**.
- 2.2. A despesa correspondente onerará a dotação orçamentaria nº **22.10.15.122.3024.2100.3390.39.00.00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **021/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO
SMSO**

**GIANFRANCO PRIVITERA
SÓCIO GERENTE
COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA**

